

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Coração de Maria publica



Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

SUMÁRIO

- ATO Nº 074 DE 01 DE NOVENBRO DE 2024
Institui aposentadoria voluntária por Idade e tempo contribuição em favor de servidora pública municipal IVONILDES TEREZA DE SOUZA ADORNO, MATRICULA Nº 1204085.
- ATO Nº 075 de 01 DE NOVENBRO DE 2024
- Institui aposentadoria voluntária por Idade e tempo contribuição em favor de servidora pública municipal RAIMUNDA CACIA VIANA CERQUEIRA, MATRICULA Nº 1204294.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Outros



ATO Nº 074 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

Institui aposentadoria voluntária por Idade e tempo contribuição em favor de servidora pública municipal IVONILDES TEREZA DE SOUZA ADORNO, MATRICULA Nº 1204085.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 48 de 20 de setembro de 2007.

CONSIDERANDO os documentos constantes no processo Administrativo nº 1908672024.

RESOLVE

Art. 1º - A vista do disposto no **Art. 20º da EC 103/19**, combinado com Regra de Transição da emenda nº 001/2021 da Lei Orgânica Municipal, **Última Remuneração**, aposentar voluntariamente por Idade e tempo de serviços a servidora IVONILDES TEREZA DE SOUZA ADORNO, RG nº 0274873770 – SSP data de 20/09/2017 e CPF nº 513.943.755-49, no cargo de especial PROFESSOR CLASSE III EFETIVO, 40 (quarenta) horas, Matrícula Funcional nº 1204085, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA CNPJ 13883996000172/ Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Ficam estabelecidos proventos integrais equivalentes a **R\$ 5.837,38** (Cinco Mil Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Trinta e Oito Centavos), composto por vencimento base: **R\$ 5.075,98** (Cinco Mil Setenta e Cinco Reais e Noventa e Oito Centavos) e 15% (quinze por cento) de Adicional Por Tempo de Serviço: **R\$ 761,40** (Setecentos e Sessenta e Um Reais e Quarenta Centavos).

Parágrafo único: o benefício será reajustado na mesma data e com o mesmo índice de reajuste concedido aos servidores públicos ativos do município, em face da aplicação da paridade prevista no artigo 120 da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

CORAÇÃO DE MARIA, 01 DE NOVEMBRO DE 2024

WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE IPCM
DEC. Nº 265/2021

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE MARIA - IPCM
Rua Manoel Lucio Rocha, 58 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | Tel.: (75) 31990903
CNPJ: 09.293.914/0001-62 – www.ipcm.ba.gov.br Email: ipcm-previdencia@coracaodemaria.ba.gov.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Outros



ATO Nº 075 de 01 DE NOVEMBRO DE 2024

Institui aposentadoria voluntária por Idade e tempo contribuição em favor de servidora pública municipal RAIMUNDA CACIA VIANA CERQUEIRA, MATRICULA Nº 1204294.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 48 de 20 de setembro de 2007.

CONSIDERANDO os documentos constantes no processo Administrativo nº 2808682024.

RESOLVE

Art. 1º - A vista do disposto no **Art. 20º da EC 103/19**, combinado com Regra de Transição emenda a nº 001/2021 da Lei Orgânica Municipal, **Última Remuneração**, aposentar voluntariamente por Idade e tempo de serviços a servidora RAIMUNDA CACIA VIANA CERQUEIRA, RG nº 0279380771 – SSP data de 20/09/2021 e CPF nº 522.028.285-91, no cargo de especial PROFESSOR CLASSE II EFETIVO, 40 (quarenta) horas, Matrícula Funcional nº 1204294, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA CNPJ 13883996000172/ Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Ficam estabelecidos proventos integrais equivalentes a **R\$ 5.559,39** (Cinco Mil Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais e Trinta e Nove Centavos), composto por vencimento base: **R\$ 4.834,25** (Quatro Mil Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos) e 15% (quinze por cento) de Adicional Por Tempo de Serviço: **R\$ 725,14** (Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Quatorze Centavos).

Parágrafo único: o benefício será reajustado na mesma data e com o mesmo índice de reajuste concedido aos servidores públicos ativos do município, em face da aplicação da paridade prevista no artigo 120 da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

CORAÇÃO DE MARIA, 01 DE NOVEMBRO DE 2024

WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE IPCM
DEC. Nº 265/2021

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE MARIA - IPCM
Rua Manoel Lucio Rocha, 58 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | Tel.: (75) 31990903
CNPJ: 09.293.914/0001-62 – www.ipcm.ba.gov.br Email: ipcm-previdencia@coracaodemaria.ba.gov.br